



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1281 - Suplementar | Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer	Prefeito
Vânia Garcia Rosa	Vice-Prefeita
Ananias Martins de Souza Filho	Secretário Municipal de Governo
Felipe Pereira Correa	Secretário Municipal de Relações
Marcelo Eduardo Bussiki Rondon	Secretário Municipal de Economia
Eder Galiciani	Contador Geral do Município
Murilo Bianchini	Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento
Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior	Secretário Municipal de Orçamento
Wesley Emerich Bucco	Secretário Geral do Município
Luiz Antônio Araújo Júnior	Procurador Geral do Município
Hélida Vilela de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão
Amauri Monge Fernandes	Secretário Municipal de Educação
Everson da Silva Jesus	Secretário Municipal de Cultura
Jefferson Carvalho Neves	Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Michelle Almeida Dreher Alves	Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Elisangela Fernandes Bokorni	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
José Afonso Botura Portocarrero	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Francyanne Siqueira Chaves Lacerda	Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Hadassah Suzannah Beserra de Souza	Secretária Municipal da Mulher
Ana Karla Ataide Costa Alres Perdigão	Secretária Municipal de Comunicação
Reginaldo Alves Teixeira	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Juliana Chiquito Palhares	Secretária Municipal de Ordem Pública
Danielle Pedroso D. Carmona Bertucini	Secretária Municipal de Saúde
Luiz Fernando Medeiros Lima	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
Alessandro Borges Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil
Willian Leite de Campos	Secretário Municipal de Trabalho
Israel Silveira Paniago	Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Felipe Tanahashi Alves	Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB
Alexandre César Lucas	Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá	

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	.01
Lei.....	.01
Decreto.....	.01
Ato.....	.36

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.464 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM IDOSOS E ORIENTAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cuiabá, a Semana de Prevenção de Acidentes com Idosos e Orientações de Primeiros Socorros, a ser comemorada anualmente no período de 25 de setembro a 1º de outubro, em alusão ao Dia Internacional do Idoso.

Parágrafo único. A Semana de Prevenção de Acidentes com Idosos e Orientações de Primeiros Socorros tem por objetivo promover a prevenção de acidentes com pessoas idosas, especialmente em ambiente domiciliar, além de orientar a população quanto aos primeiros socorros, sendo desenvolvida, no que couber, em articulação com os órgãos públicos municipais, conselhos municipais e entidades da sociedade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.465 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 3.733 DE 30 DE MARÇO DE 1998 QUE "DÁ DENOMINAÇÃO DE "GOGÓ DA SERIEMA" À PALMEIRA RECURVADA LOCALIZADA NA PRAÇA IPIRANGA E A DECLARA "PATRIMÔNIO HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO" DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ", PARA QUE PASSE A SER DENOMINADA DE "GOGÓ DA EMA".

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 3.733, de 30 de março de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Gogó da Ema" a palmeira recurvada, situada na Praça Ipiranga, esquina da Rua 13 de Junho com a Avenida Generoso Ponce, nesta Capital." NR

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Municipal n.º 3.733, de 30 de março de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica a palmeira "Gogó da Ema", de que trata o artigo 1º desta lei, declarada como "Patrimônio Histórico e Paisagístico" do Município de Cuiabá." NR

Art. 3º Altera o Art. 3º da Lei Municipal n.º 3.733, de 30 de março de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal envidar esforços para a preservação da integridade física da "Gogó da Ema" e sua divulgação como ponto turístico de Cuiabá." NR

Art. 4º Altera o Art. 4º da Lei Municipal n.º 3.733, de 30 de março de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal envidar esforços para a preservação da integridade física da "Gogó da Ema" e sua divulgação como ponto turístico de Cuiabá." NR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

